



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 051020/01 – CPL/ SEMCULT/PMA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA:30/11/2020

**HORARIO DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: INSCRIÇÃO; 08h:00 min às 14h: 00 min
(Horário de Brasília).**

**RECEBEMOS DA PROPOSTA: a partir da publicação Diário Oficial do Município, no
radio, local, pagina digital e outros, do dia 11/11/2020.**

ANEXO DO EDITAL

Integram este edital os anexos abaixo, dispostos na seguintes ordem

- ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO,
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUENCIA (devidamente preenchido e assinado),
ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (projeto) e
ANEXO V - ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE
GRUPO/ASSOCIAÇÃO/BANDA E OUTROS.

**Chamada pública nº 001/2020, CULTURAL PRÊMIO CELSON SALES DA PENHA Nº
001/2020 – SEMCULT, LEI DE Nº14.017/2020, GOVERNO FEDERAL LEI DE
EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC, MUNICIPIO DE AMAPÁ-AP.**

A Prefeitura Municipal de Amapá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (SEMCULT), com sede à Rua: Cônego Domingos Maltez Nº 63, Bairro: Central – CEP: 68.950-000 – Amapá – AP, representada neste ato pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Luelyne Luely Maciel da Costa, no uso de suas atribuições legais e, considerando o período de pandemia mundial pela qual passa o Brasil, conforme o Decreto Legislativo de Nº006/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a ocorrência do estado de calamidade pública, bem como, o Decreto Municipal Nºs028 e 029/2020-GAB/PMA, de 18 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporárias de caráter preventivo e de resposta ao alerta epidemiológico de contágio pelo covid-19 (novo corona vírus) no Âmbito da Administração Publica do Município de Amapá, de acordo com a Lei



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e de Decreto Estadual nº 3.763 de 22 de outubro de 2020, com o Decreto Municipal. Nº 108/2020 de 30 de outubro de 2020, e Decretos Estaduais nºs 1.375 de 17 de março e 1.377, de 17 de março e 1.497, de 03 de abril, e 3.819 de 27 de outubro de 2020; e portaria Ministerial nº 1.565, de 18 de junho de 2020 – Ministério da Saúde, torna Publica esta Chamada Cultural Prêmio **Celso Sales da Penha (Ball)**, estabelecendo critérios para seleção de projetos, programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes no valor total de **R\$ 64.892,22 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, de acordo com os seguintes modalidades, os grupos formais/informais deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto do **dia 30 de outubro de 2020**, das 08h:00 min até as 14h:00min, **até o dia 11 de novembro de 2020** na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sito à Praça Cabralzinho, s/n – Bairro Cabralzinho no Município de Amapá.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1. O Objeto desta chamada pública é a seleção e a premiação de 40 (quarenta) projetos, e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura, das artes, que desenvolvem projetos que favoreçam a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais em âmbito local, estadual e nacional.

Parágrafo Único: Este edital de chamada pública tem por objetivo reconhecer a cultura e as artes em suas diversas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, promovidas por artistas, produtoras, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes no Município de Amapá, identificados aqui como Proponentes.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. O valor total desta Chamada Pública é de **R\$ 64.892,22 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, por meio da Lei Federal nº14. 017, de 29 de junho de 2020, Programa: 13.392.0045.2020, 13- Cultura, 392- Difusão Cultural, 0045-Apoio a Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2030-Manutenção das Atividades, Eventos e Festividades Culturais, Fonte: 1990.1401; Elemento de Despesa:33.90.36-Serv. De Terceiros Pessoa Fisica.

MODALIDADE I: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

Art. 3º. Constitui objeto desta categoria a seleção de 40 (quarenta) segmentos da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Município de Amapá-AP, para fomentar a produção ou reprodução de conteúdos digitais do público adulto, infantil e infanto-juvenil para composição da grade de programação do projeto denominado “PRÊMIO Celson Sales da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Penha (Ball)", de acordo com as modalidades e categorias descritas abaixo:

MODALIDADE	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
Grupo (I) Reprodução de conteúdo digital	08	Envio de vídeos com conteúdos artísticos e culturais, autorais dos habilitados, para reprodução em redes sociais (facebook) ou outros, com duração mínima de 10 minutos, com ótima qualidade de resolução, imagem mínima de 720 p.
Grupo (II) Produção de transmissão online (live)	31	Gravação e reprodução de VÍDEOS AO VIVO, com conteúdos artísticos e culturais, autorais ou não dos habilitados, transmitidos pela página do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (facebook) com duração mínima de 60 minutos.

Art. 4º. O valor do apoio financeiro a ser concedido aos premiados obedecerá as seguintes faixas de investimentos:

SEGMENTO DANÇA COREOGRÁFO		
CESSÃO (I) REPRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Artistas coreógrafos, produtores, grupos, companhias e demais agentes da cadeia produtiva da Dança, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico.	08	R\$997,24
SEGMENTO AUDIOVISUAL		
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Djs, Produtores, e demais agentes da cadeia produtiva do Audiovisual, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	04	R\$997,24
SEGMENTO MUSICA (BANDA COMPLETA) CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Bandas (completas) GOSPEL e grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	04	R\$ 1997,24
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Bandas (completas) SECULAR , grupos e demais agentes da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	01	R\$1999,99
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
SEGMENTO MUSICA (CANTORES SOLOS) CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantores solos SECULAR da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	03	R\$ 997,18
Cantores solos GOSPEL da cadeia produtiva da Música, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação continuada, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc), que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	03	R\$ 997,18

**SEGMENTO CULTURA POPULAR, TRADICIONAL
CESSÃO (II) PRODUÇÃO DE TRANSMISSÃO ONLINE (LIVE)**

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Entidades Juninas estilizadas , com no mínimo 05 (sete) anos de experiência ininterrupta, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	02	R\$ 3.497,09
Entidades Juninas tradicionais, com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	02	R\$ 1997,09



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Blocos de ruas carnavalescos, com no mínimo 02 (dois) anos de Existência ininterrupta, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	12	R\$ 1997,17
--	----	-------------

MODALIDADE II: CONCURSO DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

Art. 5º. Constitui objeto desta categoria a premiação de banda Marcial e Fanfarras. Concurso que será regido por um regulamento que será disponibilizado no ato da inscrição das bandas. O material produzido pelo concurso da banda marcial e fanfarras será para composição da grade de programação do projeto denominado "PRÊMIO Celso Sales da Penha (Ball)".

SEGMENTO MUSICA		
CESSÃO (I) REPRODUÇÃO DE CONTEUDO DIGITAL		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	Valor Unit (R\$)
Poderão concorrer: bandas marciais e fanfarras, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, comprovados através de portfólio ou clipping (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo. Com sede no Município de Amapá.	01	2.997,04

Art. 6º. O recebimento dos recursos oriundos da premiação, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), em favor do representante legal dos projetos, programas e ações selecionados, ou do próprio proponente.

Art. 7º. O Município de Amapá-AP fará os repasses financeiros previstos neste edital, Com base na Lei Aldir Blanc.

Parágrafo Único – Sobre os pagamentos aos premiados, poderá incidir impostos previstos na legislação em vigor, com base na tabela do Imposto de Renda 2020, demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. Para concorrer a esta Chamada Pública poderão se inscrever pessoas físicas e Jurídicas, exigindo para as pessoas físicas idade maior de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na área cultural há, pelo menos, 2 (dois) anos e que sejam residentes na cidade de Amapá-AP, há, pelo menos, dois anos e que doravante serão denominadas “proponentes”.

Art. 09. Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos com vínculos à Prefeitura Municipal de Amapá-AP, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amapá ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- e) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/ segmentos:

- a) Coreografia, Dança e Congêneres;
- b) Música Popular, Erudita e Instrumental;
- c) Audiovisual e Congêneres;
- d) Culturas Populares, Tradicionais;
- e) Banda Marcial ou fanfarra.

Art. 10. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste edital. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo Único: Inscrições feitas por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, devem, obrigatoriamente, apresentar o nome do artista, grupo, coletivo ou banda que está sendo representado e seu portfólio, seu endereço e contatos.

Art. 11. Proponentes interessados em apresentar propostas ao referido edital de chamada pública, devem obrigatoriamente estar cadastrados no Sistema Estadual de Informações e



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indicadores Culturais – SEIC (<http://seiic.ap.gov.br/cadastro/pessoa>), e com seus perfis atualizados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições são gratuitas, e **estarão abertas no período de 30 de Outubro de 2020 até 11 de novembro de 2020**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Amapá-AP, sito à Praça Cabralzinho, Bairro Cabralzinho no horário de 08h até 14h, de segunda a sexta, obedecendo ao cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	30/10/2020
Prazo para Impugnação do Edital	30/10/2020 à 03/11/2020
Período de Inscrição	03 à 11/11/2020
Análise Técnica dos Projetos	12 à 13/11/2020
Divulgação de Projetos habilitados e inabilitados	16/11/2020
Prazo para recurso	16 à 17/11/2020
Divulgação dos projetos selecionados Após Recurso	18/11/2020
Entrega de Documentos (Somente premiados)	18 à 19/11/2020
Homologação final do edital	20/11/2020

Parágrafo 1º: O período de execução dos projetos selecionados fica condicionada ao aceite do Concedente e a liberação do financeiro.

Paragrafo 2º. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão do Comitê Gestor, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

Paragrafo 3º. A definição da programação artística do Projeto “CELSO SALES DA PENHA (BALL)”, contendo datas e horários das transmissões e/ ou exposições será definida posteriormente pela Secretaria Municipal de Cultura de Amapá.

Paragrafo 4º. Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela secretaria juntamente com o cadastro da sua proposta.

Paragrafo 5º. Caso seja identificado à inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes, ambas as inscrições poderão ser inabilitadas em qualquer tempo.

Art. 13. Para efetivar inscrição neste certame os proponentes tem que levar sua proposta **PRESENCIALMENTE**, devendo apresenta-lá na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Amapá, sito à Praça Cabralzinho, s/n – Bairro Cabralzinho, no horário de 08h até 14h, de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

segunda a sexta, em ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados: **ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO, ANEXO 03 –DECLARAÇÃO DE ANUENCIA** (devidamente preenchido e assinado), **ANEXO 4 - PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS** (projeto) e **ANEXO 5 - ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO DE GRUPO/ASSOCIAÇÃO/BANDA E OUTROS** e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos, portfólio e etc) para melhor compreensão.

Parágrafo 1º. O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, e o arquivo de informações complementares, também podem ser apresentados em mídia de CD ou DVD, onde devem constar APENAS OS ANEXOS descritos no Art. 13, salvos em FORMATO PDF.

Parágrafo 2º. No ato da inscrição, os proponentes devem indicar o segmento e a categoria **a qual concorre**. DESCRITO ACIMA DO ENVELOPE. (NOME/ INSTITUIÇÃO, MODALIDADE e CESÃO).

Parágrafo 3º. Vagas não preenchidas em determinados segmentos e categorias poderão ser remanejadas, inclusive para outros segmentos, em ato devidamente justificado pelo Comitê gestor de Seleção.

Parágrafo 4º. Este edital, seus anexos, a lista de propostas habilitadas e inabilitadas e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.amapa.ap.gov.br>, na Secretaria Municipal de Cultura de Amapá, sito à praça Cabralzinho s/n– Bairro Cabralzinho, no horário de 08h até 14h, de segunda a sexta.

Parágrafo 5º A prefeitura municipal de Amapá não será responsável por eventual incompatibilidade de arquivos apresentados em mídia, e ou inobservância deste edital.

Art. 14. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no **Art. 12** deste edital.

Art. 15. O material enviado, bem como, as mídias de CD ou DVD, das propostas premiadas ou não, NÃO SERÁ DEVOLVIDO, passando a compor o acervo da SEMCULT.

Art. 16. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

Art. 17. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPITULO V - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.2 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, inclusive assinatura digitalizadas coladas.

5.3 O Comitê Gestor se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

5.4 A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

5.5 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente Chamada Pública. O Comitê Gestor se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

5.6 O Comitê Gestor não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no ato de inscrição presencial ou por erros no preenchimento do formulário e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.7 O Comitê Gestor recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

5.8 Após preencher por completo todas as informações do formulário e anexar os arquivos obrigatórios, o proponente deverá aguardar o comprovante de inscrição emitido pela SEMCULT.

5.9 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão desconsideradas.

5.10 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas nesta Chamada Pública. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando O Comitê Gestor de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.11 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato de inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 18. A etapa de triagem e habilitação, realizada pelo Comitê Gestor e o Conselho Municipal de Política Cultural triagem e habilitação, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

6.1 O Comitê Gestor Municipal é composto por 5 membros nomeados através do Decreto Nº XX GAB/PMA, de 0 de outubro 2020.

6.2 Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.

6.3 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

6.4 O Comitê Gestor poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

6.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta Chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas como parte integrante desta Chamada Pública, estando aptas, assim, a serem selecionadas.

6.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.amapa.ap.gov.br> em todas as repartições Públicas do Município.

6.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo da inabilitação.

6.8 Caberá ao COMITE GESTOR o julgamento dos recursos.

6.9 A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pelo Comitê Gestor.

6.10 O Comitê Gestor terá como função exclusiva, nesta Chamada Pública, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.11 Nesta etapa, a Comitê Gestor realiza a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.

6.12 A análise de mérito consiste na avaliação individual, pelos membros do Comitê Gestor e Conselho Municipal de Política Cultural de conforme os critérios estabelecidos.

6.13 O Comitê Gestor pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios:

Art. 20. Os projetos inscritos serão analisados a partir dos seguintes critérios e pontuações:

- a) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada (1 a 10 pontos);
- b) Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos (1 a 10 pontos);
- c) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artísticos e culturais (1 a 10 pontos);
- d) Interação artística da proposta apresentada com a diversidade cultural do Município (1 a 10 pontos);
- e) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras (1 a 10 pontos);

Parágrafo 1º. As propostas serão selecionadas de acordo com a maior pontuação, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADAS as propostas com nota inferior a 30% do somatório de pontos atingíveis.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo 2º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Qualificação do Proponente e dos profissionais que integram a ficha técnica da proposta, com foco em ações de circulação de conteúdos artístico-culturais;
- b) Aspectos técnicos e artísticos da proposta apresentada;
- c) Contrapartida oferecida para a população e/ou artistas locais, como: oficinas, debates, apresentações, ensaios abertos, bate-papo, palestras e outras.

Art. 21. Propostas não selecionadas poderão impetrar recurso nos prazos contidos no quadro do Art. 13 deste edital, não cabendo neste ato a complementação ou troca de documentos, devendo o comitê gestor respondê-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Parágrafo 1º. Os recursos deverão ser encaminhados para a Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, por meio de formulário específico a ser disponibilizado neste edital e no site da <http://www.amapa.ap.gov.br> Prefeitura de Amapá.

Parágrafo 2º. O julgamento de que trata o parágrafo anterior, caberá aos membros do comitê gestor, cujo resultado do julgamento será encaminhado para apreciação e homologação da Secretária Municipal de Cultura de Amapá e o Conselho Municipal de Política de Cultura.

Art. 22. A relação dos projetos habilitados e inabilitados, após a fase de recursos, serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Amapá <http://www.amapa.ap.gov.br> e no mural informativo da SEMCULT/AP.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Art. 23. Proponentes de propostas SELECIONADAS, deverão apresentar as DOCUMENTAÇÕES na sede da SEMCULT/PMA de acordo com **Art. 12**.

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- e) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente;
- g) Relação de membros da diretoria;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- i) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/Empresário Individual;
- j) Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- o) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- p) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- q) Contrato de exclusividade REGISTRADO EM CARTÓRIO (em caso de agenciamento ou representação artística);
- r) Outros documentos podem ser solicitados no ato da contratação.

PROPONENTE PESSOA FISICA

- a) Cópia do RG (ou qualquer documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS; colorida;
- b) Comprovante de residência atualizado (mês corrente ou anterior);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Dados Bancários de Titularidade do Proponente habilitado (cópia do cartão ou extrato bancário);

DO PAGAMENTO AOS PREMIADOS

Art. 24. A formalização para fins de pagamento aos premiados, dar-se-á através de contrato firmado entre os mesmos, e a SEMCULT/PMA.

Art. 25. Proponentes de propostas selecionadas serão convocados pela SEMCULT/PMA para assinatura de contrato e outros trâmites necessários, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 26. O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato no prazo estipulado, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista de classificação.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 27. Os proponentes premiados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a) Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo FEDERAL e o MUNICIPIO DE AMAPÁ, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa; Caso o projeto selecionado contenha ação não aconselhável à menores de 18 (dezoito) anos, informar a faixa etária permitida no ato de inscrição.

b) Será solicitado os curriculum culturais dos envolvidos nos projetos selecionados, se for identificado participantes em mais de um grupo, banda ou associação e outros, os mesmo serão desclassificados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28. O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas de execução do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término de sua vigência ou da data de conclusão do objeto proposto, conforme orientações abaixo:

a) Relatório de execução do projeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimentado objeto os resultados alcançados;

b) Relatório da execução financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, acompanhado dos comprovantes das despesas (notas fiscais, extratos bancários, recibo entre outros que comprovem os gastos), conforme legislação vigente;

c) Registros fotográficos, na mídia escrita ou falada, dentre outros que se fizerem necessários para comprovar a execução do projeto proposto;

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Diário Oficial do Município de Amapá ou na Secretaria Municipal de Cultura;

Luelyne Luely Maciel da Costa
Secretária Municipal de Cultura, turismo, Desporto e Lazer do Município de Amapá-AP.
Dec.nº 086/2020-GAB-PMA.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01- EDITAL CONVOCATÓRIO Nº 001/2020 – SEMCULT/PMA. PROJETO
“PREMIO CELSO SALES DA PENHA”
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

Nome do coletivo:			
Título ou Nome da Proposta:			
Nome Completo do Proponente:			
Nome Artístico (se houver):			
CPF:		Data de Nascimento:	
CNPJ (se houver):		E-mail para contato:	
Nome da Mãe:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	UF:
Página na web: (facebook ou instagram):			
MODALIDADE INSCRITO			
CATEGORIA			
I. CONTEÚDOS DIGITAIS		Cessão I ()	Cessão II ()
1. Linguagem artística / área cultural:			
2. Descrição da Proposta Descrever, incluindo as seguintes informações: - Breve Release da proposta; (apresentação, justificativa e orçamento). - anexar os currículos culturais dos Envolvidos; 3-Portfólio – Cópias digitalizadas ou fotos de materiais diversos que ajudemos avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista ou informar links de acesso.			



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 02-DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A SEMCULT/PMA E SUASVINCULADAS

Edital Nº 001/2020 - SEMCULT

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que não tenho membros e nem familiares que possuam vínculo com o Comitê Gestor deste certame, SEMCULT, Secretaria Municipal de Cultura e suas vinculadas;

Art.10. Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;
- b) Servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Amapá, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais, ou respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 1º (Primeiro) grau;
- d) Contratados como prestadores de serviços continuados à Prefeitura Municipal de Amapá ou a uma das Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias Municipais;
- e) Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

Amapá-A; / /2020.

Assinatura



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA - REPRESENTAÇÃO DE GRUPO

Nós, membros do(grupo/banda/associação eoutros)_____,
declaramos que estamos de acordo como cadastramento ora apresentado para concorrência ao
edital de chamada pública Cultural Prêmio CelsonSalesda Penha (Ball) do Municípiode Amapá,
previsto na Lei Nº14.017, Lei de Emergencia Cultural Aldir Blanc. Para tanto, indicamos como
representante e responsável pelo cadastramento para fins de prova junto à Secretaria Municipal
de Cultura de Amapá a pessoa abaixo qualificada:

() Pessoa Física.

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

() PessoaJuridica

Nomeempresarial: _____
CNPJ: _____
Assinatura: _____

O Coletivo está de acordo que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo
recebimento do recurso a ser pago no caso do edital de chamada pública Cultural Prêmio Celso
Salesda Penha ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo
qualificados:

Amapá-AP, / /2020.



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O preenchimento das informações abaixo é obrigatório. Em caso de dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado a apresentação do documento de identidade original do membro do grupo.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS APOS O PROZO DE INSCRIÇÃO. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO

LISTA DE PARTICIPANTES DO COLETIVO

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nome do coletivo:	
Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Edital de Chamada Pública nº001/2020, Publicado no Diário Oficial do Município de Amapá-Ap, realizado para selecionar projetos de agentes da cadeia produtiva da Cultura e das Artes, relativo ao Projeto “PREMIO Celso Sales da Penha (Ball)”, por meio da LEI 14.017/2020 LEI DE EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., CPF nº.....do segmento, apresento recurso contra.....

..

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Amapá-AP,/...../.....

Assinatura